

.....
.....

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demandante: Secretaria Municipal de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Responsável: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde Pública - SEMUDESP.

1. OBJETIVO:

1.1. O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é conduzir um Pregão Eletrônico para a formalização de um Registro de Preços destinado à futura, eventual e parcelada contratação de serviços especializados para coleta externa, transporte externo, tratamento (incineração), destinação e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), também conhecidos como lixo hospitalar/lixo infectante, gerados pelas unidades de saúde do município de Nova Ipixuna-PA.

Este processo visa garantir o manejo adequado e seguro dos resíduos, atendendo às normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e outras legislações pertinentes. A contratação tem como objetivo assegurar a proteção ambiental, o cumprimento das exigências legais e a manutenção da saúde pública e ocupacional no município, evitando a contaminação e o risco à saúde dos profissionais e da população em geral.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. I, Lei Federal nº 14.133/2021

2.1. A presente contratação é imprescindível para garantir a adequada gestão dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), também conhecidos como lixo hospitalar/lixo infectante, gerados pelas unidades de saúde do município de Nova Ipixuna-PA. A correta coleta externa, transporte externo, tratamento (incineração), destinação e disposição final desses resíduos são essenciais para a proteção ambiental e a segurança sanitária, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

2.2. O tratamento e a destinação final adequada dos RSS são fundamentais para evitar a contaminação do meio ambiente, o risco à saúde pública e ocupacional e para garantir o bom funcionamento das unidades de saúde municipais, de forma a preservar tanto a saúde dos

.....
.....
profissionais da saúde quanto da população em geral. Além disso, a contratação visa assegurar a regularidade no fornecimento dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de gestão ambiental.

2.3. Em razão da natureza especializada dos serviços e das exigências legais e técnicas, não é possível delegar essas funções a serviços convencionais de limpeza urbana, que não dispõem da infraestrutura necessária para tratar adequadamente resíduos potencialmente perigosos. Dessa forma, é necessária a contratação de empresas especializadas que possuam as licenças, capacitações e condições técnicas para a execução do serviço, garantindo a eficiência e a segurança em todas as etapas do processo.

2.4. Esta contratação é fundamentada no Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de contratação de serviços especializados para atender a demandas específicas da administração pública, garantindo que o município atenda integralmente às normas legais e técnicas de gestão de resíduos de saúde e proteção ambiental.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021

3.1. O presente Registro de Preços tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Unidade Administrativa, ressaltando-se ainda que esta contratação não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual. É importante destacar que, embora a administração ainda não tenha elaborado ou consolidado o Plano Anual de Contratações (PCA), a presente contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades planejadas e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos.

3.2. A ausência do PCA não compromete a viabilidade financeira e orçamentária desta contratação, uma vez que regularmente são realizadas análises detalhadas para assegurar que os recursos necessários estão devidamente alocados e disponíveis, respeitando todas as normas e diretrizes financeiras vigentes.

.....
.....

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. III, Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. Somente serão aceitos serviços de qualidade comprovada, realizados por empresas com experiência e capacidade técnica necessárias para atender às exigências estabelecidas no edital, garantindo a correta execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração), destinação e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

4.2. A execução dos serviços será feita de forma parcelada, conforme a demanda das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria responsável, que definirá os locais e prazos para a execução dos serviços. O prazo máximo para a execução será de **02 (dois) dias**, após recebimento da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional para a Administração, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto, conforme especificado.

4.3. A Contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com as disposições dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.4. O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se a execução atende às condições exigidas no Edital. Caso o serviço não esteja conforme, será devolvido e imediatamente substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da empresa, sem ônus para a Administração. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.4.1. A Contratada deverá comunicar à Contratante, com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data prevista para a execução do serviço, sobre quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação.

4.4.2. Durante a execução do contrato, a Contratada deve manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

.....
.....
4.5. Para garantir a execução adequada dos serviços, a Contratada deve ser uma empresa especializada e possuir a capacidade técnica comprovada para realizar os serviços de manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), de acordo com as exigências das normativas da ANVISA e do CONAMA.

4.6. O serviço deve ser executado por profissionais devidamente capacitados e com experiência comprovada na área de gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme exigido pelas normas legais e técnicas aplicáveis.

4.7. Os serviços deverão atender às exigências de qualidade e segurança, observando as normas técnicas da ABNT, INMETRO, e as exigências de controle de qualidade industrial, além de atentar-se às prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação, devendo a Contratada executar os serviços diretamente, com o cumprimento das obrigações contratuais.

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

4.10. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme os seguintes requisitos:

4.11. Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se-á à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. A existência da pessoa jurídica deve ser comprovada através de um dos seguintes documentos, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

.....
.....
b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade empresária ou LTDA: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da localidade de operação, com averbação no Registro da sede da matriz;

e) Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

f) Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, registrada na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

g) Empresa estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

4.12. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos um atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para a execução de serviços relacionados à gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme as especificações do edital.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.13. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

-
.....
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual/distrital ou municipal, compatível com o objeto licitado;
 - c)** Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
 - d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e)** Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - f)** Declaração de que não possui empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme o artigo 7º da Constituição Federal;

4.14. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - I** – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;
 - II** – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
 - III** – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

.....
.....
IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (LIQUIDEZ GERAL) =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

SG (SOLVÊNCIA GERAL) =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE) =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

.....
.....
d) Alvará Sanitário e/ou documento de dispensa, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

4.15. Do Início dos Serviços:

4.15.1. Assinado o contrato, a empresa receberá Ordem de Serviço (O.S.) pra iniciar a operação dos serviços de Coleta Externa, Transporte Externo, Tratamento (Incineração), Destinação e Disposição Final dos Resíduos de Serviços da Saúde (Lixo Hospitalar/ Lixo Infectante) **em até 02 (dois) dias úteis** contados da ciência da O.S.

4.15.2. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza.

4.15.3. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido, podendo ser alterados de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de dia/semanal/horário, de forma que seja a melhor para atender a demanda da Contratante.

4.16. Da Coleta:

4.16.1. Os serviços serão executados nas Unidades elencadas na tabela do item 6.4.1 do Termo de Referência, em dias pré-ordenados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde, onde a Contratante em acordo com a Contratada especificará os dias de coleta de cada Unidade de Saúde.

4.16.2. A coleta regular de resíduos dos serviços de saúde deverá apresentar frequência quinzenal podendo ser alternada e estabelecida conforme o critério e a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública /Fundo Municipal de Saúde.

4.16.3. Deverão ser recolhidos todos os resíduos infectantes do Grupo A e E, resíduos do Grupo B, gerados pelas unidades públicas municipais de saúde, exceto os caracterizados como grupo C e D pela resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA Nº 222/2018. Os resíduos deverão ser

.....
.....
comportados em recipientes de padrão oficial pela Contratante para armazenamento nas bombonas.

4.16.4. A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.

4.16.5. Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais e caixa para descartes de materiais perfurocortantes, conforme Normas da ABNT, de acordo com a classificação de cada grupo, pelos próprios geradores, ou seja, de responsabilidade das Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública /Fundo Municipal de Saúde.

4.16.6. A Contratada deverá recolher os resíduos em recipientes conhecidos como bombonas (conforme modelo abaixo), as quais deverão ser deixadas à disposição das Unidades públicas de Saúde municipais, em quantidade suficiente para o devido armazenamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

a) As bombonas serão fornecidas em regime de comodato, ininterruptamente, pelo período de vigência do contrato e sem qualquer custo ao Município;

b) As bombonas deverão ser em recipientes estanques, metálicos ou de plástico, com tampa, de fácil higienização, manuseio e com capacidade de 200 litros, conforme a solicitação de cada unidade.

c) Nas bombonas deverá ter identificação da seguinte forma:

I. Números sequenciais;

II. Nome da unidade geradora de resíduo;

III. Peso da embalagem (bombona, tampa e anel de fechamento);

IV. Conter também os rótulos de segurança de acordo com as Normas da ABNT



← Modelo **equivalente** de Bombonas usadas na coleta dos resíduos:

Obs.: O quantitativo de Bombonas nas Unidades Públicas será especificado pelo Fiscal do Contrato.



A	B	C	D	E
RESÍDUOS POTENCIALMENTE INFECTANTES	RESÍDUOS QUÍMICOS	RESÍDUOS RADIOATIVOS	RESÍDUOS COMUNS	RESÍDUOS PERFUROCORTANTES
(Sondas, curativos, luvas de procedimentos, bolsa de colostomia)	(Reveladores, fixadores de raio x, prata)	(Cobalto, Lítio)	(Fraldas, frascos e garrafas pets vazias, marmitex, copos, papel toalha)	(Agulhas, lâminas de bisturi, frascos e ampolas de medicamentos)
Devem ser descartados em lixeiras revestidas com sacos brancos	Devem ser descartados em galões coletores específicos	Devem ser descartados em caixas blindadas	Devem ser descartados em lixeiras revestidas com sacos pretos	Devem ser descartados em coletor específico

GRUPO	CLASSIFICAÇÃO	SÍMBOLO
A	INFECTANTE	
B	QUÍMICOS	
C	RADIOATIVOS	
D	COMUNS	
E	PERFUROCORTANTES	

4.16.7. Quanto ao armazenamento dos resíduos de serviços de saúde e/ou lixo hospitalar durante os dias em que a empresa não passar no local para realização da coleta (feriados e finais de semana), os mesmos serão armazenados em bombonas reservas que a Contratada deverá disponibilizar as Unidades.

.....
.....
4.16.8. A medição do serviço será efetuada pela quantidade de quilograma (kg) de resíduos coletados nas unidades de saúde públicas municipais e transportado até o local de tratamento definido pela Contratada.

4.16.9. Os serviços deverão ser executados, respeitando-se a jornada de trabalho quinzenal em horários que não interfiram nas atividades normais das Unidades de Saúde da Contratante, em consonância com os períodos e formas de atendimentos, bem como, com as especificidades requeridas por cada Unidade de Saúde, observando o funcionamento ininterrupto destas e o horário de funcionamento dos demais estabelecimentos de saúde.

4.16.10. O tratamento e a destinação final dos resíduos de saúde gerados serão controlados e fiscalizados pelos órgãos competentes de acordo com a legislação vigente.

4.16.11. Para a coleta de RSS nas Unidades de saúde pública municipal deve seguir rigorosamente os procedimentos de acordo com a RDC ANVISA Nº 222, de 28 de março de 2018 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de Resíduos de serviços de saúde, Resolução nº 358/2005 CONAMA, Lei Federal nº 9.605/98, e demais diretrizes da ANVISA, NBR's, CONAMA, CNEM, Lei Orgânica Municipal, Leis, Decretos e Portarias, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao caso e ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRS's) de cada Unidade contemplada neste Termo de Referência.

4.16.12. Os sistemas de tratamento de RSS devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97, são passíveis de fiscalização e controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

4.17. Da Coleta e Transporte Interno:

4.17.1. De uma forma geral a coleta interna, que consiste no recolhimento dos Resíduos dos vasilhames até o abrigo externo de armazenamento, serão efetuados pelos serviços de limpeza das unidades de saúde pública municipal. Nos casos em que os Resíduos não podem ficar armazenados no abrigo externo, permanecendo armazenados em seus locais de geração (geladeiras ou freezers, para os Resíduos biológicos e salas isoladas para os Resíduos químicos),

.....
.....
sua remoção deverá ser feita por funcionários devidamente capacitados pela Contratada que fará a coleta e o transporte interno diretamente até o veículo de coleta.

4.17.2. A Contratada deverá designar um servidor responsável (preposto) pelo acompanhamento da pesagem dos resíduos sólidos produzidos pelas unidades de saúde pública municipal, o qual deverá apresentar planilha para a equipe de Certificação da Nota Fiscal de Prestação do Serviço, contendo a totalização em Kg (quilogramas) do resíduo coletado no período.

4.17.3. A Contratada deverá possuir e disponibilizar **Balança(s) Eletrônica(s), com sistema de emissão de ticket's devidamente aprovadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou outro comprovante similar, com capacidade de no mínimo de 200 KG, nas unidades contempladas e especificadas neste Termo de Referência, com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos resíduos durante o procedimento de coleta.**

4.17.4. O Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) deverá acompanhar o transporte do resíduo até a destinação final, ambientalmente adequada, conforme Portaria nº 280 de 29 de junho de 2020 do Ministério do Meio Ambiente.

4.18. Dos Veículos Coletores:

4.18.1. Os veículos leves e pesados utilizados no transporte e coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem ser do tipo baú fechado, todos com a devida identificação normatizada de transporte de material infectante. Os veículos coletores devem atender os requisitos técnicos previstos na Resolução 420/04 Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e Normas da ABNT.

4.18.2. Os veículos coletores devem contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico de reserva conforme Normas da ABNT, solução desinfetante e demais itens que se fizer necessário para a coleta de resíduos. Os veículos destinados a esses serviços deverão estar em ótimas condições de uso e apresentar o nome da municipalidade e/ou a identificação "Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares" em local de fácil visualização, além do nome da empresa coletora (endereço e telefone).

.....
.....
4.18.3. Deverá estar sempre presente nos veículos a ficha de emergência especificando o produto transportado bem como o telefone de locais de emergência e procedimentos a serem tomados no caso de acidentes.

4.18.4. A Contratada deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso. Caso ocorra problema nos veículos coletores, a empresa deverá substituir o mesmo, imediatamente, por outro veículo com as mesmas características técnicas do anterior, para que não haja interrupção de coleta dos Resíduos de Serviço de Saúde.

4.18.5. São de responsabilidade integral da Contratada a realização e as despesas oriundas da manutenção do veículo coletor, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, alojamento e alimentação para o motorista e mecânico que se fizerem necessários. Bem como o custeio de todas as despesas com pneus, óleo lubrificante, combustível e demais custos do veículo.

4.18.6. É de responsabilidade da Contratada a contratação de motorista devidamente capacitado/habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito (CNT) para conduzir o veículo de coleta.

4.18.7. É dever da Contratada manter o veículo em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação pertinente, inclusive quanto à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança, condições dos mesmos e outras que se fizerem necessárias. Bem como manter a documentação do veículo rigorosamente em dia, tais como: DPVAT, IPVA, Seguro contra Terceiros dentre outros que sejam necessários para o bom andamento do serviço.

4.19. Do Pessoal Responsável pela Coleta do RSS:

4.19.1. A Contratada é responsável pelo recrutamento, administração de mão-de-obra e por todos os custos relativos à mobilização, desmobilização e transporte do pessoal contratado envolvido na execução do objeto da contratação.

.....
.....
4.19.2. Responsabilizar-se-á por recrutar o pessoal solicitado com experiência e formação necessária para o desempenho das funções especificadas e na qualidade necessária.

4.19.3. A Contratada deverá contratar pessoas qualificadas ou qualificá-las para a execução do serviço de coleta dos resíduos de serviços de saúde. Para a guarnição: equipe composta pelo motorista do veículo e um auxiliar/coletor para efetuar a retirada dos resíduos. Todos os colaboradores da Contratada deverão estar munidos de Equipamento de Proteção Individual (EPI), adequado para lidarem com o tipo de resíduos, devendo ser utilizados pelos colaboradores durante a execução dos serviços, não podendo haver qualquer justificativa para sua ausência.

4.19.4. Ficará facultado à Contratada o fornecimento de outros equipamentos de EPI que julgar necessário para a execução dos serviços. Todos os EPI's utilizados por pessoas que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente, sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI's devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e higienização.

4.19.5. Os profissionais envolvidos diretamente com os processos de higienização, coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final de resíduos devem ser submetidos a exame médico-admissional e ocupacional periódico.

4.19.6. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de uniformes e complementos à mão de obra de seus empregados, para uso durante a execução dos serviços, devendo os mesmos serem de primeira qualidade e em quantidade suficientes e compatível com a atividade.

4.20. Do Acidente com os Resíduos de Serviços de Saúde:

4.20.1. Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de equipamentos auxiliares.

4.20.2. Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais

.....
.....
de controle ambiental e de saúde pública, ficando sobre sua responsabilidade a reparação de danos ambientais e a terceiros que acaso venha a ocorrer.

4.21. Do Tratamento Térmico - Do Incinerador:

4.21.1. A Contratada além de realizar os serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, obrigatoriamente, deverá incinerar os mesmos, processo que consiste na oxidação térmica à alta temperatura que destrói e reduz o volume de materiais ou substâncias, conforme determina a Resolução RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018.

4.22.2. O processo de incineração deverá reduzir o volume do material em mais de 70% diminuindo a necessidade de espaço para aterros.

4.23. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS:

4.23.1. A Contratada deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), obedecendo a critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana conforme disposto nos regulamentos da ANVISA, CONAMA, CNEM, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e outras orientações técnicas contidas nos referidos diplomas normativos específicos ao objeto.

4.23.2. A Contratada deverá elaborar um relatório, quando solicitado pela Contratante do PGRSS com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente, assim como, a segurança ocupacional do pessoal envolvido nas etapas do gerenciamento de resíduos.

4.23.3. A Contratada deverá manter cópia do PGRSS disponível para consulta sob solicitação da autoridade sanitária ou ambiental competente, dos funcionários, dos pacientes e do público em geral.

.....
.....
4.23.4. A Contratada deverá manter em seu quadro de pessoal, pelo menos 1 (um) engenheiro sanitaria, ambiental, químico ou equivalente, com registro nos órgãos competentes, e de acordo com a legislação vigente, responsável pela rotina de execução dos serviços prestados pela Contratada e respectivas exigências contidas nas normas e licenciamentos ambientais e operacionais.

4.23.5. Deverá apresentar juntamente com PGRSS o registro do profissional junto ao Conselho de classe, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) ou documento similar quando couber.

4.24. Da Certificação de Capacidade Técnica:

4.24.1. Comprovação de Registro da Empresa e do Responsável Técnico (Registro Ativo da Empresa e do Responsável Técnico em Órgão de Classe Competente);

4.24.2. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional (ais) qualificado(s) com a mesma poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.);

d) Certidão de Registro da empresa no órgão de classe competente, onde deverá constar o nome do profissional indicado como seu responsável técnico.

.....
.....
4.24.3. Licença Ambiental emitida por Órgão competente para realizar o Transporte dos Resíduos de Serviço de Saúde. No caso do estado do Tocantins tem-se a Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP), no caso de ter a sede em outro estado cabe à apresentação de documento equivalente, conforme a nomenclatura do respectivo estado da federação, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 140/2011 e Instrução Normativa IBAMA nº 05/2012;

4.24.4. Licença Ambiental de Operação para Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde emitida por Órgão Competente, conforme Resolução CONAMA Nº 358/2005 e RDC ANVISA Nº 222, de 28 de março de 2018.

4.24.5. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais (CTF/APP) emitido pelo IBAMA. Acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade (CR), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013 de 15/03/2013.

4.24.6. Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor da sede da empresa, compatível com objeto licitado;

4.24.7. Apresentar Laudo Técnico conclusivo, elaborado nos últimos 06 (seis) meses (180 dias) com ART de Técnico da Empresa, do Processo de Tratamento que teste a incineração total ou a inativação completa dos rejeitos de serviço de saúde coletados, para que seja possível analisar a compatibilidade de classificação do resíduo tratado e a destinação final;

4.24.8. Relação Explícita dos Motoristas aptos e responsáveis pela coleta e transporte dos resíduos Perigosos, Acompanhada de Carteira do MOPP (movimentação e operação de produtos perigosos) para os condutores dos veículos coletores, dentro do prazo de validade;

4.24.9. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa quanto à prestação de serviços similares, compatíveis em características, cujos quantitativos e prazos correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do objeto;

.....
.....
4.24.9.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser necessariamente emitidos em nome da empresa proponente, em papel timbrado, e deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços, a discriminação dos serviços executados, do prazo de execução e dos quantitativos empregados;

4.24.9.2. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is);

4.24.9.3. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser objeto de diligência, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

4.24.9.4. Caso seja solicitado, a empresa deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, além de telefone de contato do emissor e outros dados;

4.24.10. Autorização do município sede da empresa prestadora do serviço, para recebimento de resíduos de outros municípios;

4.24.11. Licença de Operação do Aterro Sanitário ou Valas Sépticas no qual receberá as cinzas geradas pelo processo de tratamento. Caso a empresa participante não possuir aterro sanitário, deverá apresentar cópia do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes ou Carta de Anuência da empresa proprietária do aterro sanitário autorizando a empresa a dar destinação final os resíduos.

4.24.12. Caberá à empresa licitante, apresentar as seguintes documentações e obedecer aos seguintes requisitos:

I. Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

.....
.....

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. Com o devido zelo no planejamento desta contratação, a Secretaria Municipal de Saúde Pública realizou levantamento detalhado com base nas contratações dos anos anteriores, especialmente no último processo licitatório referente ao mesmo objeto. Verificou-se que o quantitativo contratado anteriormente foi insuficiente para suprir a demanda ao longo do ano vigente, resultando em risco de descontinuidade na prestação dos serviços. Essa insuficiência decorre, principalmente, da ampliação dos atendimentos realizados pelo Hospital Municipal e pelas unidades de saúde da atenção básica (PSFs), o que gerou um aumento expressivo na geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) no município.

5.2. O levantamento realizado por esta Secretaria considerou, como parâmetro principal, a experiência prática obtida na execução contratual anterior, associada à análise da demanda atual e projeções futuras. Foram examinadas as estatísticas de produção de resíduos dos últimos anos, comparadas com a capacidade contratada anteriormente, evidenciando a necessidade de ampliação no quantitativo a ser contratado. A nova estimativa visa garantir a adequada prestação dos serviços durante todo o exercício, evitando interrupções e assegurando a conformidade com as normas sanitárias e ambientais.

5.3. O quantitativo solicitado neste Estudo Preliminar deu-se através da observância do memorial Cálculo no **anexo A**. Além disso, no montante solicitado neste estudo para alguns produtos está incluso uma porcentagem de 10% a 45% para mais e/ou para menos, garantindo possíveis demandas futuras e ocasionais.

5.4. Insta salientar que em se tratando de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico, não há obrigatoriedade de adquirir quantidade do item em sua totalidade, deste modo, a quantidade solicitada foi planejada observando a possibilidade possíveis demandas futuras e ocasionais.

5.5. Por se tratar de Registro de Preços, a qual não há obrigatoriedade da contratação, foram solicitados produtos que almejem as necessidades desta secretaria para merenda escolar.

.....
.....
5.6. Levando em consideração as solicitações constantes na demanda dos setores requisitante desta secretaria, conforme a requisição anexa, abaixo segue os quantitativos estimados para o objeto:

5.7. A entrega será acompanhada por servidor (es) responsável (eis) indicados pela Contratante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal de fornecimento respectivamente executados que os mesmos foram prestados de acordo com o especificado neste estudo e no Instrumento Contratual.

5.7.1. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. V, Lei Federal nº 14.133/2021

6.1. Para subsidiar tecnicamente o presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado com objetivo de verificar a existência de empresas com capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento (por incineração) e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), com observância às normas sanitárias e ambientais vigentes.

6.2. Constatou-se, a partir de pesquisas realizadas em bases públicas de contratações, cadastros de fornecedores, processos licitatórios anteriores e consultas a bases comerciais da região Norte e do estado do Pará, que há número suficiente de empresas especializadas no segmento em questão. Essas empresas atuam na área de tratamento de resíduos infectantes com infraestrutura adequada, frota autorizada e licenciamento ambiental para operar com segurança.

6.3. Ademais, o mercado regional demonstra capacidade de atendimento à demanda contratual, com prestadores de serviço devidamente licenciados pela SEMAS (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade), ANVISA e órgãos correlatos. A existência desses fornecedores torna viável a realização do certame na forma de Registro de Preços, modalidade que possibilita contratações futuras de forma célere, conforme as necessidades da Administração.

.....
.....
6.4. O levantamento de preços praticados por essas empresas também demonstrou uma variação competitiva, o que reforça a viabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade e da eficiência. Tal constatação assegura que o certame poderá atrair ampla concorrência, inclusive com participação de empresas da região, promovendo o desenvolvimento local e gerando economia aos cofres públicos.

6.5. Diante do exposto, considera-se o mercado devidamente preparado para atender ao objeto desta contratação, sendo plenamente justificada a adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, garantindo isonomia, competitividade e vantajosidade à Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Art. 18, § 1º, inc. VI, Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. A estimativa do valor da contratação é elemento essencial do Estudo Técnico Preliminar e tem como objetivo garantir a compatibilidade da despesa com os preços praticados no mercado, assegurando a economicidade, a vantajosidade e o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

7.2. Para a composição da estimativa, foram consideradas as contratações anteriores da Administração Municipal com objeto similar, a demanda reprimida do exercício vigente — que evidenciou a insuficiência dos quantitativos anteriormente contratados — e os dados obtidos em pesquisas de mercado com fornecedores regionais especializados na prestação dos serviços de manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

7.3. As informações coletadas abrangem os preços médios praticados para os seguintes serviços:

Coleta externa de RSS (lixo hospitalar/infectante);

Transporte externo até unidade de tratamento autorizada;

Tratamento por meio de incineração ou tecnologia equivalente aprovada por órgão competente;

.....
.....
Destinação e disposição final ambientalmente adequada, com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF).

7.4. O levantamento preliminar de preços está sendo realizado junto a fornecedores regularmente cadastrados no ramo, com comprovação de capacidade técnica, além da análise de contratações públicas similares disponíveis nos portais da transparência, painéis de preços e bancos de dados de entes da administração pública.

7.5. Considerando o levantamento de mercado realizado, constatou-se que há quantitativo satisfatório de empresas regionais devidamente habilitadas e com capacidade técnica para participar do processo licitatório, o que favorece a ampla concorrência e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública. As empresas identificadas possuem experiência comprovada na execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, além de atenderem às exigências legais, sanitárias e ambientais aplicáveis.

7.6. Ressalta-se que esta estimativa será devidamente atualizada e consolidada na fase interna do procedimento licitatório, mediante a juntada de no mínimo três orçamentos atualizados, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. VII, Lei Federal nº 14.133/2021

8.1. A presente contratação visa garantir a adequada execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento (por incineração ou tecnologia equivalente autorizada), destinação e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades de saúde do município de Nova Ipixuna/PA, incluindo hospital municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBSs), PSFs e demais equipamentos de saúde pública.

8.2. A solução proposta busca assegurar a conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de saúde pública vigentes, em especial a Resolução CONAMA nº 358/2005, a RDC ANVISA nº 222/2018,

.....
.....
a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e as normas da ABNT aplicáveis, garantindo que os resíduos infectantes e perigosos tenham um destino ambientalmente correto e seguro.

8.3. A solução será viabilizada por meio de Registro de Preços, com contratação futura, eventual e parcelada dos serviços, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo economia, eficiência e flexibilidade na gestão dos contratos administrativos. Essa modalidade também permite melhor planejamento orçamentário e evita o risco de descontinuidade no serviço essencial.

8.4. Dada a natureza dos resíduos e os riscos associados à exposição de agentes biológicos, químicos e físicos, a solução exige a atuação de empresa especializada, com licenças ambientais válidas, estrutura técnica adequada, pessoal capacitado e cumprimento rigoroso dos protocolos operacionais exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização ambiental e sanitária.

8.5. A contratação solucionará o déficit evidenciado em contratações anteriores, que se mostraram insuficientes para atender à crescente demanda do município, decorrente do aumento nos atendimentos nas unidades de saúde, evitando-se o acúmulo inadequado de resíduos, os riscos ocupacionais aos servidores e o comprometimento da saúde pública e do meio ambiente.

8.6. Com a implementação da solução ora descrita, o Município de Nova Ipixuna/PA estará cumprindo suas obrigações legais enquanto gerador de resíduos de saúde, promovendo a gestão ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigando impactos negativos, atendendo às diretrizes da Vigilância Sanitária, do CONAMA e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e garantindo melhores condições sanitárias e de segurança tanto para os profissionais da saúde quanto para a população em geral.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL.

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021

9.1. A solução será formalizada por meio de Registro de Preços, o que, por sua própria natureza, contempla o fornecimento de forma futura, eventual e parcelada, conforme a demanda das unidades de saúde do município de Nova Ipixuna/PA.

.....
.....
9.2. O parcelamento da execução dos serviços justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo e adequado ao fluxo variável de geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), considerando as diferentes rotinas e volumes produzidos pelas unidades de saúde ao longo do período contratual.

9.3. Tal estratégia possibilita à Administração maior flexibilidade na gestão orçamentária, evitando a aquisição ou contratação excessiva, reduzindo desperdícios e garantindo que o pagamento ocorra apenas pelos serviços efetivamente prestados.

9.4. A adoção do Registro de Preços favorece, ainda, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a obtenção de melhores condições contratuais por meio da concorrência ampliada, além de permitir a contratação por outros órgãos participantes ou aderentes, se for o caso.

9.5. Não há, portanto, impedimentos técnicos ou operacionais ao parcelamento da solução, sendo esta medida recomendada e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. IX, Lei Federal nº 14.133/2021

10.1. Com a contratação dos serviços especializados de coleta externa, transporte, tratamento (incineração), destinação e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), espera-se alcançar uma gestão eficaz, segura e regular dos resíduos gerados pelas unidades da rede pública municipal de saúde de Nova Ipixuna/PA.

10.2. A prestação adequada desses serviços deverá resultar nos seguintes benefícios concretos:

10.2.1. Atendimento integral às exigências legais e normativas vigentes, especialmente à Resolução CONAMA nº 358/05, à RDC ANVISA nº 222/2018, à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como às normas da ABNT aplicáveis;

10.2.2. Redução dos riscos ambientais e à saúde pública decorrentes do manuseio inadequado de resíduos infectantes e perigosos;

-
.....
- 10.2.3.** Promoção da segurança sanitária e ocupacional dos profissionais das unidades de saúde;
 - 10.2.4.** Melhoria no controle de vetores e outros riscos epidemiológicos associados ao acúmulo ou descarte incorreto de resíduos;
 - 10.2.5.** Funcionamento contínuo e eficiente dos serviços de saúde, com o devido suporte logístico para o manejo de resíduos;
 - 10.2.6.** Garantia de um ambiente limpo, seguro e adequado tanto para usuários quanto para trabalhadores das unidades;
 - 10.2.7.** Fortalecimento da gestão pública quanto ao cumprimento das políticas ambientais e sanitárias, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar coletivo.
- 10.3. Dessa forma, os resultados esperados com a contratação vão além do cumprimento normativo: visam garantir qualidade nos serviços prestados à população, proteção ambiental, preservação da saúde coletiva e valorização dos recursos públicos por meio de uma contratação eficiente e vantajosa.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. X, Lei Federal nº 14.133/2021

11.1. As medidas a serem adotadas seguirão o modelo dos anos anteriores, por meio da elaboração de um Termo de Referência detalhado, que incluirá todas as informações pertinentes para que as empresas compreendam claramente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Pública. Este documento servirá como guia compreensivo, assegurando que os potenciais fornecedores estejam cientes das exigências e expectativas associadas.

11.2. O processo envolverá cotações junto a empresas especializadas, utilizando o sistema Banco de Preços, Atas de Registro de Preços e consultando fornecedores locais/regionais. Este método visa garantir que a pesquisa de preços reflita com precisão os valores praticados no mercado local e regional na atualidade. O objetivo é estabelecer um balizamento de preços que permita a participação de fornecedores com ofertas competitivas, maximizando o potencial de desconto aplicável ao processo.

.....
.....
11.3. A Formalização de Demanda será devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, garantindo a conformidade com as diretrizes administrativas e a eficiência no uso dos recursos públicos. Este procedimento reflete o compromisso em assegurar a transparência, a integridade e a competitividade nos processos de aquisição, contribuindo para a melhoria contínua das práticas de gestão pública.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XI, Lei Federal nº 14.133/2021

12.1. A presente contratação não possui vínculo direto com outras contratações em curso ou planejadas que dependam tecnicamente deste objeto para sua execução. No entanto, trata-se de uma ação complementar e essencial ao funcionamento das unidades de saúde do Município de Nova Ipixuna/PA, que são responsáveis pela geração dos resíduos hospitalares a serem coletados, tratados e destinados de forma ambientalmente adequada.

12.2. Ainda que não haja interdependência formal, esta contratação é correlata a outras atividades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, como o fornecimento de insumos médico-hospitalares e a prestação de serviços de saúde pública, na medida em que viabiliza o descarte legal e seguro dos resíduos resultantes dessas atividades.

12.3. Também guarda relação indireta com a contratação de serviços de limpeza e conservação das unidades de saúde, uma vez que o adequado recolhimento e destinação dos resíduos perigosos complementa a higienização dos ambientes e contribui para a prevenção de riscos sanitários e ambientais.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XII, Lei Federal nº 14.133/2021

13.1. A contratação dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) está diretamente relacionada à prevenção de impactos ambientais negativos que podem ser causados pela destinação inadequada desses resíduos.

13.2. Os RSS incluem materiais potencialmente infectantes, perfurocortantes, químicos, medicamentos vencidos ou em desuso, entre outros itens que, se descartados de forma

.....
.....
inadequada, oferecem riscos significativos à saúde pública, ao meio ambiente e à fauna e flora locais. O manuseio incorreto pode contaminar solos, cursos d'água e lençóis freáticos, além de contribuir para a proliferação de vetores e doenças.

13.3. Entre os principais impactos ambientais evitados com a adequada gestão dos RSS, destacam-se:

13.3.1. Contaminação do solo e da água por agentes biológicos, metais pesados e substâncias químicas perigosas;

13.3.2. Poluição atmosférica em decorrência da incineração inadequada ou queima a céu aberto;

13.3.3. Riscos à saúde de trabalhadores e catadores de materiais recicláveis, quando o descarte incorreto é feito em aterros sanitários comuns ou lixões;

13.3.4. Aumento na proliferação de vetores, como roedores, moscas e outros insetos, que podem transmitir doenças infecciosas à população;

13.3.5. Dano à fauna e flora locais, em virtude da presença de agentes patogênicos ou resíduos tóxicos descartados sem tratamento prévio.

13.4. Diante disso, este processo licitatório tem papel fundamental na mitigação desses impactos, garantindo que todo o ciclo de gestão dos RSS seja realizado por empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, que utilize tecnologias aprovadas como a incineração com controle de emissão, e que cumpra as exigências legais estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 358/2005, pela RDC ANVISA nº 222/2018, pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e pelas normas técnicas da ABNT.

13.5. A contratação ainda se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente ao ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis), promovendo o descarte responsável e o cuidado com o meio ambiente.

.....
.....
13.6. Em resumo, a contratação se justifica não apenas como uma exigência legal, mas como uma necessidade urgente e estratégica para a preservação ambiental e promoção da saúde coletiva no Município de Nova Ipixuna/PA.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.
Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XIII, Lei Federal nº 14.133/2021

14.1. Após a análise detalhada da demanda, da justificativa da contratação, do levantamento de mercado e dos aspectos técnicos, operacionais, ambientais e legais envolvidos, conclui-se que a contratação dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento (incineração), destinação e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) é plenamente viável e razoável.

14.2. A viabilidade está assegurada pela existência de empresas especializadas no mercado regional, devidamente capacitadas para executar o objeto com eficiência, segurança e em conformidade com as normativas ambientais e sanitárias vigentes. O levantamento de mercado demonstrou que há concorrência suficiente para a realização de um processo licitatório competitivo e vantajoso para o Município de Nova Ipixuna/PA.

14.3. A razoabilidade da contratação se manifesta na necessidade contínua e crescente da gestão segura dos resíduos produzidos pelas unidades de saúde municipais, especialmente diante do aumento da demanda nos atendimentos do Hospital Municipal e dos PSFs, o que torna a manutenção regular do serviço um fator essencial à proteção da saúde pública e do meio ambiente.

14.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico é igualmente adequada, pois permite maior economicidade, flexibilidade no fornecimento, controle orçamentário e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.5. Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se tecnicamente embasada, legalmente respaldada e alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, sendo recomendada sua continuidade para a formalização do processo licitatório.

.....
.....
15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022.

Fica designado como fiscal do contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais, a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a Sra. MARIA LUIZA OLIVEIRA FERREIRA, Portaria: 58/2025 e o Sr. GENIVAL ALVES TEIXEIRA, Portaria: 58/2025, FISCAIS DESTES.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Presidente Jeanile Sousa Nogueira. PORTARIA Nº 58/2025.

Integrantes do planejamento, MARIA LUIZA OLIVEIRA FERREIRA e GENIVAL ALVES TEIXEIRA. PORTARIA Nº 58/2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 26 de fevereiro de 2025

JEANILE SOUSA NOGUEIRA

Presidente da Equipe de Planejamento – SEMUPOF

Portaria nº 58/2025

MARIA LUIZA OLIVEIRA FERREIRA

Integrante da Equipe de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 58/2025

GENIVAL ALVES TEIXEIRA

Integrante da Equipe de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 58/2025

NOVA IPIXUNA

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP
Gestor do – FMS.

